

DECRETO MUNICIPAL N° 013/2022

"Determina baixa de débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa, e atingidos pela prescrição, referentes aos exercícios financeiros de 2016 e anteriores"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG no uso das atribuições que lhe confere a *Lei Orgânica Municipal, especialmente artigos 61, inciso VI, e demais legislação pertinente, e,*

CONSIDERANDO,

Que, referente aos exercícios financeiros mencionados, foram deixados diversos débitos tributários, inscritos em dívida ativa ou não, alcançados pela prescrição, ainda pendentes no cadastro da Fazenda Municipal;

Considerando que todo o crédito tributário, pelo referido período exercício de 2016 e anteriores, foi atingido pela prescrição quinquenária, não podendo mais ser exigido compulsoriamente;

Que a manutenção destes créditos nos arquivos da Fazenda Municipal inflam a previsão de receita, com falsa expectativa, posto que não realizar-se-á;

E, finalmente, considerando, o disposto no Código Tributário Nacional, art. 156, V; arts. 173, e 174;

DECRETA:

Art. 1º-Ficam cancelados, pelos motivos elencados neste instrumento, os créditos tributários municipais, de IPTU, ISSQN e TAXAS, constantes nos cadastros da Fazenda Pública Municipal, relativos ao exercício financeiro de 2016 e anteriores.

Art. 2º - Fica reconhecida a prescrição dos créditos abrangidos por este Decreto, determinando-se sua baixa, arquivando-se os documentos e relações respectivas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 25 de janeiro de 2021.



Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal